DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de setembro de 2016 | Ano I | Edição nº 132 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA 4
Atos Oficiais 4
Leis 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2520 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legai, em conformidade com a Lei nº 2.445 de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 131 - 12.361.0013.2019 MANUT DO ENSINO.....10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 09 03 SETOR ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

Ficha: 224 - 10.301.0040.2060 MANUT DA SAUDE ODONTOLOGICA.....8.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 230 - 10.301.0040.2060 MANUT DA SAUDE ODONTOLOGICA.....5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 11 05 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Ficha: 332 - 17.512.0026.2045 MANUT DO SERV DE AGUA E ESGOTO.....30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do

Superávit Financeiro no valor de R$ 13.000,00 e R$ 40.000,00 da anulação parcial das dotações abaixo, conforme prevê os incisos I e III, §1º da Lei 4.320/64.

Local: 02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 137 - 12.361.0013.2019 MANUT DO ENSINO.....-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 02 11 05 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Ficha: 330 - 17.512.0026.2045 MANUT DO SERV DE AGUA E ESGOTO.....-30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 14 de setembro de 2016

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: VU6UIRZZ

DECRETO Nº 2.521 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 2.432 de 13/07/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma abaixo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 0101 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 19 04.122.0003.2003 GABINETE DO PREFEITO.....4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 01 03 SECRETARIA

Ficha: 350 4 . 1 2 2 . 0 0 0 5 . 2 0 1 0 SECRETARIA.....10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 360 4 . 1 2 2 . 0 0 0 5 . 2 0 1 0 SECRETARIA.....10.000,00

3.3.90.36.00 OUT. SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA

Ficha: 370 4 . 1 2 2 . 0 0 0 5 . 2 0 1 0 SECRETARIA.....20.000,00

3.3.90.39.00 OUT. SERV. DE TERC. PESSOA JURÍICA

02 07 02 SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Ficha: 101 0 4 . 1 2 9 . 0 0 5 0 . 2 0 8 1 TRIBUTAÇÃO.....3.000,00

3.3.90.36.00 OUT. SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ficha: 194 10.301.0018.2026 FUNDO MUN. DE SAÚDE.....10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 276 08.244.0020.2031 FMAS-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL..15.000,00

3.3.90.39.00 OUT. SERV. DE TERC. PESSOA JURÍICA

02 11 05 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 332 17.512.0026.2045 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.....20.000,00

3.3.90.39.00 OUT. SERV. DE TERC. PESSOA JURÍICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....92.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 0701 SERVIÇOS FINANCEIROS

Ficha: 9704.123.0009.2014 SERVIÇOS FINANCEIROS.....-15.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Ficha: 98 99.999.0009.4999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....-77.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....92.000,00

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2.432, de 15 de julho de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 14 de setembro de 2016

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Código Localizador: MRKD3LIL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.464, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre fixação dos subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Getulina para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.

(Autógrafo nº 1.683 Projeto de Lei nº 20/2016)

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Getulina

A CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Getulina, aprovou e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Os subsídios mensais do Senhor Prefeito Municipal de Getulina, a partir de 1° de janeiro de 2017, ficam fixados em R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).

Artigo 2° - Os subsídios mensais do Vice Prefeito Municipal de Getulina, a partir de 1° de janeiro de 2017, ficam fixados em R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

Artigo 3° - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal poderão ser alterados na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, nos meses de abril de 2018, 2019 e 2020, mediante aplicação de índice oficial.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 12 de setembro de 2016.

LUIZ CARLOS FERREIRA DA ROCHA

Presidente

EDINEDI COSTA CAVALCANTE

1ª Secretária

LUIZ CARLOS CALIANI

2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 12 de setembro de 2016.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

Código Localizador: ELSIAPZI

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Dispõe sobre fixação dos subsídios mensais do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Getulina para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA EDILIDADE APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Artigo 1° - Os subsídios mensais do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Getulina, a partir de 1° de janeiro de 2017, ficam fixados em R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

Artigo 2° - Os subsídios mensais dos demais Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Getulina, a partir de 1° de janeiro de 2017, ficam fixados em R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Artigo 3° - Os subsídios mensais do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Getulina poderão ser alterados na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, nos meses de abril de 2018, 2019 e 2020, mediante aplicação de índice oficial.

Artigo 4° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 09 de agosto de 2016.

LUIZ CARLOS FERREIRA DA ROCHA

Presidente

EDINEDI COSTA CAVALCANTE

1ª Secretária

LUIZ CARLOS CALIANI

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2016.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

Código Localizador: ZL7NOZHZ

Publicação Oficial do Município
Localidade: Getulina
Data: 2016.09.15 08:30:51 -0300